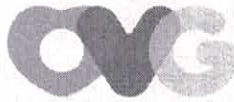




TA – 055/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 007/2019 QUE ENTRE SI FIRMAM A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - OVG E CENTROSOFT SOLUÇÕES EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA-EPP, NOS TERMOS SEGUINTE:

**A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG**, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social (OS), sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP 74230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, neste ato, representada por sua Diretora Geral Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado, brasileira, casada, economista, RG 1643288 – SPTC –GO, CPF 423.229.441-49 e por seu Diretor Administrativo Financeiro Wellington Matos de Lima, brasileiro, casado, economista, RG 742239 – SSP-DF, CPF 372.182.201-34, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, , a seguir denominada apenas CONTRATANTE e de outro lado **CENTROSOFT SOLUÇÕES EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua das Carnaúbas, Lote 02, Sala 401 e 402, Águas Claras Norte, Brasília – DF, CEP 71.904-540, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.694.376/0001-46, neste ato representada pelo sócio Alexandre da Silva Costa Santos, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 1764468 SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 701.414.011-68, residente e domiciliado no QNN, Qd. 20, Conjunto C, Casa 22, Ceilândia Sul, Brasília-DF, CEP 72.220-203, neste ato denominada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO Nº



007/2019, conforme Processo nº 403170/2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, aditar o Contrato de Prestação de Serviço nº 007/2019, em sua CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, item 1.8.1, CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, bem como, CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO e CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA, que passam a vigorar com as seguintes redações:

#### *“CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO*

*(...)*

#### *Especificações:*

*(...)*

#### *1.8. Condições gerais:*

*1.8.1 – A aquisição em tela será executada de forma PRESENCIAL e/ou REMOTA com unidade de medida em turnos de trabalho cuja duração será de 4 horas e 30 minutos.*

*1.8.1.1 – Cada turno de trabalho será contabilizado mediante o registro do horário de início/término das atividades e independente do número de técnicos alocados pela CONTRATADA para realização da atividade.*

*1.8.1.2 – Fica condicionado ao limite máximo de 10 (dez) turnos de trabalho na modalidade REMOTA.*

*1.8.1.3 – O custo turno de trabalho na modalidade REMOTA será de 93% (noventa e três por cento) do valor cobrado/contratado na modalidade PRESENCIAL, perfazendo o importe de R\$ 664,16 (seiscentos e sessenta e quatro reais e dezesseis centavos).”*





**“CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO  
(...)”**

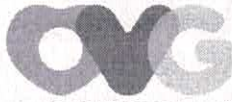
*Parágrafo décimo – Após a conclusão da configuração, implantação e treinamento da rotina do EFD REINF, onde esta rotina estará integrada ao ERP CIGAM, fica a CONTRATADA obrigada aos chamados de manutenção para esta rotina, os quais serão atendidos/contemplados através do CPS nº 018/2016, firmado entre as partes, cujo objeto é a aquisição de software de gestão empresarial-ERP, bem como a manutenção mensal de todos os módulos/rotinas do ERP CIGAM.”*

**“CLAÚSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO”**

*A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo objeto do presente Contrato, o importe de R\$ 714,15 (setecentos e quatorze reais e quinze centavos) por turno de trabalho PRESENCIAL e R\$ 664,16 (seiscentos e sessenta e quatro reais e dezesseis centavos) por turno de trabalho de forma REMOTA, perfazendo o valor total do contrato de até R\$ 17.353,85 (dezesete mil trezentos e cinquenta e três reais e oitenta e cinco centavos), considerando o tempo estimado de 25 turnos, sendo limitado a quantidade de 10 turnos de trabalho na modalidade REMOTA.”*

**“CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA”**

*O prazo de vigência do presente contrato passará para 7 (sete) meses, conforme acordo entre as partes. Dessa forma, o prazo de vigência será de até 26/01/2020.”*



ORGANIZAÇÃO  
DAS VOLUNTÁRIAS  
DE GOIÁS

DIRETORIA GERAL  
Gerência Estratégica Jurídica

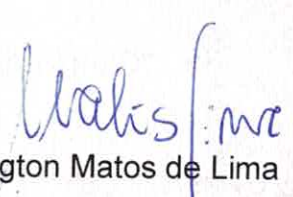
## CLÁUSULA SEGUNDA


Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Principal e Termos Aditivos não modificadas por este instrumento.

E por acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Goiânia, 31 de julho de 2019.

  
Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado  
Diretora Geral – OVG

  
Wellington Matos de Lima  
Diretor Adm./Financeiro - OVG

  
Alexandre da Silva Costa Santos  
Centrosoft Soluções em Gestão Empresarial LTDA EPP

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

CPF:

CPF: